



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 005/2025**

Ref.: Processo Administrativo nº 005/2025.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.266.313/0001-45, com sede à Rua Principal, nº 01, Novo Alegre/TO, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSEMAR ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

E

CONTRATADA: J & A – GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.122/0001-08, com sede na **Rua Beira Rio, S/N, Bairro da Lagoinha Aurora do Tocantins, Tocantins, CEP: 77325-000**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Enes da Abadia Silva** doravante denominada “Contratada”.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Novo Alegre - TO, pelo período de 12 (doze)



meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal, atendendo à necessidade de:

- Publicidade dos atos administrativos e legislativos, garantindo o princípio da transparência;
- Cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011);
- Promoção da comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

1. Realizar a hospedagem do site oficial da Câmara Municipal;
2. Executar a manutenção preventiva e corretiva do site;
3. Prestar suporte técnico remoto para a resolução de eventuais problemas;
4. Atualizar conteúdos no site sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em 04/01/2025, e término em 31/12/2025..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** durante o período de vigência contratual.



O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços, que deverá ser aprovado pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal, que acompanhará os serviços prestados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, devido ao valor do contrato estar dentro do limite legal para contratações diretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00-500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 86 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser aplicada multa, advertência ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada se compromete a manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato.

Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ARRAIAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Novo Alegre/TO, 04 de janeiro de 2025.

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre

CONTRATANTE

ENES DA ABADIA SILVA

Representante Legal da Contratada



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____